

Ilídio Ferreira

Deputado Municipal Independente

Recomendação

Pelo equilíbrio da exploração e pela sustentabilidade dos serviços dos SMS; Pela justiça nas tarifas praticadas

Considerando que:

1 – Nos termos do Lei nº 50/2012, que estabelece o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações, os serviços municipalizados integram a estrutura organizacional do município e devem ser geridos sob forma empresarial, visando satisfazer necessidades colectivas da população e possuir uma organização autónoma no âmbito da administração municipal. Os serviços municipalizados têm orçamento próprio, e as perdas que resultem da exploração são cobertas pelo orçamento municipal, pertencendo igualmente ao município quaisquer resultados positivos.

2 – A Lei nº 73/2013 determina que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

3 – Os SMS e a Câmara Municipal justificaram os elevados aumentos aplicados em 2026 com a necessidade de equilibrar a exploração e a sustentabilidade dos serviços, repercutindo nos consumidores os custos suportados nas três vertentes: água, saneamento e resíduos.

4 – Na proposta de aprovação das alterações ao Regulamento os SMS referem que a estrutura tarifária aprovada assenta nos princípios do utilizador-pagador, da recuperação dos custos e da sustentabilidade económico-financeira dos serviços.

5 - Para que a gestão económico-financeira seja rigorosa e sustentável, e uma vez que as três componentes de receita são calculadas em função da água consumida, toda a água consumida deve ser facturada, aos preços reais, e os valores deverão entrar nos cofres dos SMS.

6 – O Regulamento dos SMS prevê um conjunto de situações excepcionais, em que os consumidores não pagam, ou pagam a valores inferiores aos “consumidores comuns”: a tarifa social paga por consumidores que declaram rendimentos mais baixos; tarifa reduzida

para famílias numerosas; tarifários diferenciados para Autarquias e Entidades de Interesse Público.

7 - O parecer da entidade reguladora (ERSAR) sobre os tarifários para 2026 diz que o município dispõe de instrumentos de acção social que poderá utilizar para apoiar os utilizadores que pagam tarifas reduzidas e que, se entender manter essas tarifas reduzidas nas facturas dos SMS, esse tarifário reduzido deve ser financiado pelo município.

8 – Se não for compensado pelos descontos efectuados, para equilibrar as suas receitas com as despesas os SMS terão que cobrar aos “consumidores comuns” uma tarifa superior àquela que, em condições normais, deveria ser cobrada. Nesta situação serão os consumidores que pagam a tarifa real que suportam os benefícios concedidos a outros consumidores por iniciativa e/ou decisão da Câmara.

9 – De acordo com dados da ERSAR, apenas 68% da água que entra no sistema é facturada, e de acordo com uma notícia publicada na imprensa no passado mês de julho, Setúbal é dos concelhos com maiores perdas diárias, em m3, por cada quilometro da rede (Setúbal perde 336 m3, Almada 284, Amadora 259, Moita 258, Seixal, 190 e a média nacional é de 118 m3).

A Assembleia Municipal de Setúbal, reunida a 25 de Setembro de 2026, recomenda à Câmara Municipal e aos SMAS:

1 – Aos SMS que construa o seu orçamento com base nos consumos efectivos de água, aplicando as tarifas normais (sem qualquer desconto);

2 – À Câmara Municipal que assuma transferir para os SMS as verbas correspondentes aos valores não cobrados pelos SMS devido a situações de excepcionalidade determinados pela Câmara e de que os SMS não têm qualquer responsabilidade (no caso da tarifa social é uma obrigação, conforme DL 147/2017; nos outros casos porque é a Câmara que decide fazer os descontos, e conforme orientação da ERSAR).

3 – Aos SMS que calculem o tarifário com base nos consumos efectivos, e sem qualquer diferenciação/desconto nas tarifas, o que permitirá uma redução efectiva e significativa dos valores cobrados aos consumidores comuns (domésticos e não domésticos);

4 – Aos SMS que procedam a acções de sensibilização tendo em vista um cuidadoso uso da água e o não desperdício, e uma rigorosa fiscalização que leve a uma redução do desperdício e ao fim de situações de água consumida e não facturada.



Ilídio Ferreira

Deputado Municipal